PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.374/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 424/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DO ALEGRETE, através da Secretaria de Administração – Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais, torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** n° **136/2026**, do tipo menor preço, autorizada no **PROCESSO DE COMPRA** n° **424/2026**, regida pela Lei Federal n° 14.133/21 e as alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 113/2023, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GOVERNANÇA E CONFORMIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018)**. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços deverá ser feito **das 13:00 horas do dia 09/11/2026 até às 09:30 horas do dia 24/11/2026**. HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 09:30 horas do dia 24/11/2026.
Início da sessão de disputa de preços será às 10:00 horas do dia 24/11/2026.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GOVERNANÇA E CONFORMIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018),** para Secretaria de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas. Site www.portaldecompraspublicas.com.br

3. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais através do e-mail: comprasalegreters@gmail.com, ou pelo telefone (055) 3120-1003. A administração não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegrete quanto do emissor.

4. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.alegrete.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegrete e por solicitação no e-mail: comprasalegreters@gmail.com, no Centro Administrativo Municipal de Alegrete, na Rua Major João Cezimbra Jacques, n.º 200, CEP: 97543-390 no horário das 7:30 às 13:30 min, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em pen drive do interessado.

Alegrete – RS, 06 de novembro de 2026.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.374/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 424/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DO ALEGRETE, através da Secretaria de Administração – Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais, torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** n° **136/2026**, do tipo menor preço, autorizada no **PROCESSO DE COMPRA** n° **424/2026**, regida pela Lei Federal n° 14.133/21 e as alterações posteriores , bem como pelo Decreto Municipal nº 113/2023, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GOVERNANÇA E CONFORMIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018)**. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços deverá ser feito **das 13:00 horas do dia 09/11/2026 até às 09:30 horas do dia 24/11/2026**. HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 09:30 horas do dia 24/11/2026.
Início da sessão de disputa de preços será às 10:00 horas do dia 24/11/2026.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GOVERNANÇA E CONFORMIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.1.1- A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
2.2 - Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas , empresas de pequeno porte e microempreendedor individual , na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o Decreto Municipal nº 117/2023;
2.2.1-os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).
2.2.2- a ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
2.2.3- como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
2.**2.3.1-** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
2.3- A participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2.4- A participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deverão observar as condições dispostas no Art. 15 da Lei Federal 14.133/2023 e do Art. 51 do Decreto Municipal nº 113/2023;
2.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:
2.5.1 - suspensos de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, conforme o art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2.5.2- declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2.5.3 - empresa sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

2.5.4 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
2.6 - Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 113/2023, do parágrafo I ao VI;
2.7 - Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
2.7.1 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2.7.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2.7.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98;
2.7.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
2.7.5- que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.
2.7.6- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
2.7.7- que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
2.7.8- que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3-DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTALDECOMPRAS PUBLICAS.COM.BR

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pelo web site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Alegrete – Rio Grande do Sul e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do Licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.4 – O *login* e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Alegrete e do Portal de Compras Públicas, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 – Da apresentação das propostas e dos documentos de Habilitação.
4.1.1-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço(ou o percentual de desconto), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital . O representante credenciado observará as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

4.1.2- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.1.3- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.
§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
4.1.4-Os documentos **relativos à habilitação que constem no Edital** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
4.1.5- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.1.6 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.1.7 -Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO,** encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;
4.1.8 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
4.1.8.1 - Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Alegrete.
4.1.9 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços
4.2.1 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
4.2.2 - O agente efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
4.2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.
4.2.4- **Será desclassificada** a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que contenha vícios insanáveis. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
4.2.5- A Administração poderá realizar diligências para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
4.2.6- O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

4.3 - Da sessão de disputa e da formulação de lances

4.3.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

4.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3.3 -O **modo de disputa será aberto,** hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos **sucessivos**, **crescentes** ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.3.1- Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.3.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.7- A etapa de lances durará **10(dez)minutos** e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois)minutos do período de duração da etapa.

4.3.8- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **02(dois)minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período , inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.3.9- Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

4.3.10- Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e ter reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

4.3.11 - Encerrada a etapa competitiva o agente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.3.12 - O agente anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

4.3.13 -Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de data diversa.

4.3.14 - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o agente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.3.15- Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, preferência de aquisição/contratação para as empresas de pequeno porte, microempresa e microempreendedor individual na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 2.2.1 deste Edital.

4.3.16- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias do tratamento diferenciado sejam iguais ou em até 10% (dez por cento) superior ao menor valor, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

4.3.17 -O intervalo percentual estabelecido acima , será de até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço

4.3.18- Se não houver licitante que atenda ao item 4.3.15 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.3.19- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens/ serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam na pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País;
4.3.20- Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, podendo ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão da sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Edital ou não for aceita pelo Pregoeiro por não estar de acordo com as exigências contidas no Edital.
4.3.21- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme legislação correlata , especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame .
4.3.22- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, posteriormente, após o julgamento da proposta readequada, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
4.3.23- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
4.3.24- Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.
4.3.25- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta.**

4.4 - Dos recursos
4.4.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, contados da intimação ou de lavratura da ata, ficando igual prazo para apresentar contrarrazões, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
4.4.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4.4.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
4.4.4 - O prazo para decisão de recurso é de 3 (três) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
4.4.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizado, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
4.4.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, deverão ser encaminhados diretamente ao pregoeiro, anexado junto ao Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico informado no edital.
4.4.6 - O recurso não terá efeito suspensivo.
4.4.7 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao agente.

4.5 –Da Divulgação do Edital e a apresentação da proposta de preços detalhada dos Lances
4.5.1 – O prazo mínimo para a divulgação do Edital, contados do 1º(primeiro)dia subsequente a partir da divulgação do Edital conforme segue:
a) no prazo de até 08(oito)dias úteis , quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de aquisição;
b) no prazo de 10(dez)dias úteis, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviço comum e obras de serviços comuns de engenharia;
4.5.2- Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço proposto, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.
4.5.2.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser carimbada e assinada, sendo as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter dados de contato atualizados, do proponente e do preposto indicado.
4.5.2.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.5.3- O licitante declarará em campo próprio do sistema, sem prejuízo de outras declarações previstas, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, e a proposta em conformidade com o Edital.
4.5.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.
4.6.1 - Após a solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos
4.6.2 - A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:
a) Capacidade Jurídica
a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;
a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou
a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;
a.4) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada e carimbada pelo representante da empresa e seu contador.

b) Qualificação econômico-financeira
b.1) Certidão Negativa de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
b.2) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário **assinado por seu representante legal e contador responsável,** com registro no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC).**
b.3) Os documentos referidos no item da Qualificação Econômica Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
b.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
b.5) A empresa deverá apresentar em 01(uma) via impressa , devidamente assinada pelo responsável técnico ou contador acompanhado de CRC, os seguintes indicativos econômico-financeiros, calculados com base nos Balanços Patrimoniais do último exercício social, **em destaque e em folha separada**, conforme segue:

I – Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$	II – Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} \geq 1,0$	III – Solvência Geral: $\frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,0$
Onde: AC- Ativo circulante ARLP – Ativo realizável a longo prazo PC – Passivo Circulante ELP – Exigível a longo Prazo AT – Ativo total ELP – Elegível a longo prazo		

b.6) Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 69, inciso II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Regularidade Fiscal

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c.3) Prova de regularidade para as Fazendas: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, quanto a estas, da sede do proponente;
c.4) Certificado de Regularidade com o FGTS;
c.5) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT)

d) Qualificação Técnica
d.1) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por órgãos públicos ou privados, com identificação de quem assina os atestados.

e) Documentação Complementar
e.1) O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL*. Art. 7.º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.*

f) A verificação da regularidade perante o FGTS e o INSS, dar-se-á após consulta aos "sites", na INTERNET, da Caixa Econômica Federal e do Ministério da Previdência e Assistência Social.

4.6.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, com assinatura eletrônica ou qualquer tipo de documentos com autenticação válida para a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio Oficial da Prefeitura Municipal de Alegrete, não se aceitando documentos em apresentação de protocolo em substituição aos documentos solicitados.

4.6.4 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

4.6.5 -As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60(sessenta)dias.
4.6.6- A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
4.6.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
4.6.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

5 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A Contratante poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.
5.2 – A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior, se for o caso.

6 - DO PRAZO DE ENTREGA, QUALIDADE E DA GARANTIA.

6.1- O objeto da licitação deverá ser entregue/realizado a contar da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no endereço do Órgão emissor da nota de empenho, em conformidade com o edital e seus anexos.

6.2- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência bem como na legislação que a regula.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta da seguinte Secretaria e dotações:

Órgão	Rubrica	Despesa
Secretaria de Administração	3390400600001500	54917

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e recebimento, solicitadas mediante expedição da Nota de Empenho por esta Prefeitura e apresentação da respectiva Nota Fiscal correspondente aos mesmos.

9.2 – A Prefeitura Municipal de Alegrete não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

9.3- Na emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, para fins de retenção Imposto de Renda.

10 - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

.10.15 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

10.2.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 - DO FORO

11.1 - O Foro da Comarca de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente no Portal de Compras Públicas, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.3 – A resposta ao pedido de impugnação será no prazo de até 03(três)dias úteis, limitado ao último dia útil referente à data de abertura do certame.

12.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no Portal de Compras Públicas, no endereço indicado no Edital.

12.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Alegrete, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

13.2 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Alegrete.

13.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os documentos solicitados, a Equipe examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.5 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes.

13.6 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

13.7 - É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente, sob pena de desclassificação/inabilitação. Ao Agente reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13.9 - O Agente de Contratação poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
13.11 - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.alegrete.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegrete.
13.12 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
13.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente.
13.14 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais através do e **comprasalegreters@gmail.com** ou pelo telefone (055) 3120-1003. A administração não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegrete quanto do emissor.
13.15 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.alegrete.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegrete e por solicitação no e-mail: **comprasalegreters@gmail.com**, no Centro Administrativo Municipal de Alegrete, na Rua Major João Cezimbra Jacques, n.º 200, CEP: 97543-390 no horário das 7:30 às 13:30 horas, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em pen drive do interessado.
13.16 - O agente de contratação e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares nos endereços citados no subitem anterior ou pelo telefone **(055) 3120-1003.**
A Administração não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegrete quanto do emissor.

13.17 - Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial - Descrição dos quantitativos e características do objeto;
Anexo III – Minuta do Contrato.

Alegrete – RS, 06 de novembro de 2026.

Jesse Trindade dos Santos

Prefeito Municipal

Aprovo o presente Edital de acordo com o Decreto Municipal Nº 119/2023, Seção ll, Art. 4º e Art. 53 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DANIEL BIACCHI ROSSO
OAB/RS 75.693
SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.374/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 424/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1 Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no seu artigo 82 e no Decreto Municipal 112/2023, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GOVERNANÇA E CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018)**, compreendendo a disponibilização de plataforma tecnológica especializada, serviços técnicos de implantação, diagnóstico inicial, suporte técnico continuado, consultoria especializada, recursos tecnológicos de apoio à gestão da proteção de dados pessoais, disponibilização de profissional qualificado para atuação como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), bem como demais serviços necessários ao desenvolvimento, manutenção e evolução contínua do programa de governança em proteção de dados pessoais da Administração Municipal.

1.2 A presente contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade administrativa, a viabilidade técnica da solução, a existência de mercado competitivo e a vantajosidade da contratação integrada, considerando a natureza complementar dos serviços e recursos tecnológicos necessários ao atendimento das exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2. OBJETO.

2.1. O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio à governança e conformidade da Administração Municipal à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), compreendendo a disponibilização de plataforma tecnológica especializada, Inteligência Artificial integrada, implantação da solução, diagnóstico inicial (Gap Analysis), parametrização, suporte técnico continuado, consultoria especializada, treinamentos, disponibilização de profissional qualificado para atuação como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), atualizações da solução e demais serviços necessários ao desenvolvimento, implantação, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento contínuo do programa de governança em proteção de dados pessoais do Município.

2.2 A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR MÁXIMO ADMITIDO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	12	Prestação de serviços técnicos especializados de apoio à governança e conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, compreendendo disponibilização de plataforma tecnológica especializada, implantação da solução, diagnóstico inicial (Gap Analysis), parametrização, Inteligência Artificial integrada, suporte técnico continuado, consultoria especializada, treinamentos, disponibilização de profissional qualificado para atuação como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), atualizações da solução e demais serviços necessários ao desenvolvimento, implantação, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento contínuo do programa de governança em proteção de dados pessoais da Administração Municipal.	Serviço/Mês	R$ 6.101,91	R$ 73.222,97

Observação: O quantitativo corresponde à vigência estimada da contratação, de 12 (doze) meses. O valor mensal ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive implantação da solução, diagnóstico inicial (Gap Analysis), parametrização, treinamentos, disponibilização da plataforma, suporte técnico continuado, consultoria especializada, disponibilização de profissional qualificado para atuação como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), atualizações da solução e demais serviços previstos neste Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional por tais atividades durante a execução contratual. O critério de julgamento da futura licitação será o menor preço global, correspondente ao valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses.
2.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS.
Classificam-se os bens objeto da presente licitação como comuns, conforme o art. 20°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 125/2023.

4. JUSTIFICATIVA.
4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e manter mecanismos permanentes destinados à governança, monitoramento, controle e conformidade relacionados ao tratamento de dados pessoais realizado pela Administração Municipal, em atendimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
4.2 A Administração Municipal realiza continuamente operações de coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e demais formas de tratamento de dados pessoais de cidadãos, servidores, fornecedores, prestadores de serviços e usuários dos serviços públicos, tornando indispensável a adoção de medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção dessas informações.
4.3 Considerando a estrutura administrativa do Município, composta por diversas Secretarias, unidades administrativas, fundos, conselhos e sistemas informatizados que realizam tratamento contínuo de dados pessoais, verifica-se a necessidade de disponibilização de solução especializada capaz de apoiar, de forma centralizada, a implementação e manutenção do programa de governança em proteção de dados pessoais.
4.4 A Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica especializada suficiente para executar integralmente todas as atividades relacionadas à implementação, monitoramento e evolução contínua da conformidade à LGPD, especialmente quanto ao acompanhamento regulatório, gestão de riscos, elaboração dos instrumentos de governança, manutenção dos registros das operações de tratamento, atendimento aos titulares, suporte técnico especializado e atuação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).
4.5 Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo solução tecnológica integrada, mostra-se tecnicamente mais vantajosa do que a contratação isolada de ferramentas ou serviços independentes, pois permite maior integração entre os recursos tecnológicos e os serviços especializados, reduz a complexidade da gestão contratual, fortalece os mecanismos de controle, amplia a capacidade institucional de demonstração da conformidade perante os órgãos de controle e contribui para o aperfeiçoamento contínuo das práticas de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Municipal.

5. VALOR ESTIMADO.
5.1 Estima-se o valor da presente contratação em aproximadamente **R$ 73.222,97 (Setenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos),** correspondente ao valor global estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses.
5.2 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelas rubricas constantes na requisição de compras e serviços nº 554/2026.
5.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, após a manifestação da CONTRATADA e a justificativa técnica e aplicação por parte da CONTRATANTE, o critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo total do objeto, admitindo-se como índice de reajuste, atualizado pelo menor índice entre os indicadores: IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado)

fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), da data base da Requisição de Compras e Serviços, nos termos do § 3º do Art. 92 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 128/2023.

6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto compreenderá a disponibilização de solução integrada destinada ao apoio permanente às atividades de governança e conformidade da Administração Municipal à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na legislação aplicável.

6.2 A solução deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, compreendendo plataforma tecnológica especializada, serviços técnicos de implantação, diagnóstico inicial da situação da Administração Municipal, suporte técnico continuado, consultoria especializada, recursos tecnológicos destinados ao apoio às atividades de governança e conformidade, disponibilização de profissional qualificado para atuação como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), Inteligência Artificial integrada, treinamentos, mecanismos de acompanhamento, monitoramento e atualização permanente da solução.

6.3 A execução contratual deverá compreender todos os recursos tecnológicos, serviços técnicos especializados, mecanismos de governança, instrumentos de acompanhamento e atividades operacionais necessários ao desenvolvimento, implantação, manutenção, monitoramento, aperfeiçoamento e demonstração da conformidade do programa de governança em proteção de dados pessoais da Administração Municipal.

6.4 Da solução integrada

6.4.1 A solução deverá ser disponibilizada de forma integrada, contemplando plataforma tecnológica especializada e todos os serviços técnicos necessários ao apoio permanente das atividades relacionadas à proteção de dados pessoais, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), as regulamentações e orientações expedidas pela Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e as boas práticas aplicáveis à governança, privacidade e segurança da informação.

6.4.2 A solução deverá contemplar:

I – disponibilização de plataforma tecnológica especializada para apoio às atividades relacionadas à LGPD;

II – disponibilização de recursos tecnológicos auxiliares voltados à automação operacional, organização das informações, apoio ao monitoramento das atividades relacionadas à proteção de dados pessoais e fortalecimento dos mecanismos de governança e conformidade;

III – disponibilização de recursos destinados à gestão documental relacionada à proteção de dados pessoais, permitindo organizar, manter, atualizar e consolidar documentos, registros, inventários, relatórios, evidências e demais informações relacionadas ao programa de governança em proteção de dados pessoais;

IV – implantação, parametrização e disponibilização da solução em pleno funcionamento;

V – realização de diagnóstico inicial (Gap Analysis), destinado à identificação das adequações necessárias à conformidade da Administração Municipal com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

VI – apoio técnico ao levantamento, mapeamento, organização e classificação das informações e dos dados pessoais tratados pela Administração Municipal;

VII – disponibilização de mecanismos destinados ao registro, manutenção, consolidação, organização, atualização e acompanhamento do inventário e do Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais (ROPA);

VIII – apoio técnico relacionado à identificação, registro e manutenção das bases legais aplicáveis às operações de tratamento de dados pessoais;

IX – apoio técnico relacionado à identificação, registro e acompanhamento dos operadores, fornecedores, parceiros e terceiros que realizem tratamento de dados pessoais em nome da Administração Municipal, quando aplicável;

X – disponibilização de recursos destinados à avaliação, acompanhamento e registro da conformidade de operadores, fornecedores, parceiros e terceiros envolvidos no tratamento de dados pessoais (due diligence);

XI – apoio técnico especializado relacionado à implementação, manutenção e evolução das práticas de governança em proteção de dados pessoais;

XII – apoio técnico relacionado à elaboração, revisão, organização e atualização de políticas, procedimentos e demais documentos relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

XIII – apoio técnico relacionado à implementação e manutenção de medidas administrativas e organizacionais destinadas à proteção de dados pessoais e à segurança das informações;

XIV – disponibilização de mecanismos destinados ao registro, acompanhamento e gerenciamento das solicitações relacionadas aos direitos dos titulares de dados pessoais;
XV – apoio técnico relacionado ao registro, acompanhamento, tratamento e resposta a incidentes relacionados à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, incluindo orientação quanto às medidas de tratamento e mitigação aplicáveis;
XVI – apoio técnico relacionado à elaboração, revisão e manutenção de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), Avaliações de Legítimo Interesse (LIA) e demais instrumentos relacionados à avaliação de riscos, conformidade e governança, bem como apoio técnico relacionado às demandas eventualmente vinculadas à Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD, quando aplicáveis às atividades da Administração Municipal;
XVII – suporte técnico continuado durante toda a vigência contratual;
XVIII – atualização permanente da solução em decorrência de alterações legais, normativas e operacionais aplicáveis;
XIX – disponibilização de profissional qualificado para atuação como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), com disponibilidade compatível com as necessidades da Administração Municipal;
XX – realização de reuniões técnicas periódicas destinadas ao acompanhamento da execução contratual e da evolução do programa de governança em proteção de dados pessoais;
XXI – emissão de relatórios periódicos relacionados ao acompanhamento das atividades de conformidade e governança;
XXII – disponibilização de indicadores, registros, painéis gerenciais (dashboards) e mecanismos visuais destinados ao monitoramento da evolução das ações de conformidade e governança em proteção de dados pessoais;
XXIII – disponibilização de informações gerenciais destinadas ao apoio da tomada de decisão administrativa;
XXIV – realização de ações contínuas de orientação, conscientização, capacitação e treinamento relacionadas à proteção de dados pessoais, segurança da informação e boas práticas de governança;
XXV – disponibilização e manutenção de canal de atendimento aos titulares de dados pessoais, mediante mecanismos de acesso facilitado, inclusive por formulário eletrônico, link, QR Code ou tecnologia equivalente;
XXVI – disponibilização de recursos destinados à gestão de consentimento, quando aplicável às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal;
XXVII – disponibilização de recursos tecnológicos destinados à automação das atividades relacionadas à governança, conformidade e gestão da proteção de dados pessoais;
XXVIII – apoio técnico à estrutura de governança em proteção de dados pessoais da Administração Municipal, incluindo participação em reuniões, comitês ou instâncias equivalentes de acompanhamento, quando solicitado;
XXIX – disponibilização de recursos destinados à gestão e monitoramento de cookies em portais e sítios eletrônicos da Administração Municipal, quando aplicável;
XXX – disponibilização de recursos de Inteligência Artificial integrados à solução, destinados ao apoio aos usuários no esclarecimento de dúvidas relacionadas à LGPD, utilizando, quando aplicável, as políticas internas da Administração Municipal como fonte complementar de orientação, sem substituir a atuação técnica do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).
6.4.3 A solução deverá operar em ambiente web nativo, adotando práticas de gestão de segurança da informação compatíveis com padrões reconhecidos nacional ou internacionalmente, admitida a comprovação mediante certificações, auditorias, relatórios técnicos ou documentação equivalente.

6.5 Da implantação da solução

6.5.1 A implantação compreenderá todas as atividades necessárias à disponibilização da solução em pleno funcionamento, incluindo a configuração do ambiente, parametrização da plataforma, cadastramento inicial das estruturas administrativas, definição dos perfis de acesso, preparação do ambiente operacional e demais providências necessárias ao início da execução contratual.
6.5.2 Durante a implantação, a contratada deverá realizar diagnóstico inicial da situação da Administração Municipal (Gap Analysis), destinado à identificação do estágio de maturidade da Administração em relação à proteção de dados pessoais, das não conformidades existentes e das ações necessárias ao desenvolvimento e evolução do programa de governança em proteção de dados pessoais.
6.5.3 A implantação compreenderá, ainda, o apoio técnico ao levantamento, organização, classificação e consolidação das informações relacionadas às atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela Administração Municipal, visando subsidiar a alimentação inicial da solução e a estruturação dos registros necessários ao atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
6.5.4 Concluídas as atividades de implantação, a contratada deverá disponibilizar a solução em pleno funcionamento, apta à utilização pela Administração Municipal.

6.5.5 A implantação constitui etapa integrante e indissociável da execução do objeto contratado, não ensejando pagamento específico ou adicional. Todos os custos diretos e indiretos necessários à sua execução deverão estar obrigatoriamente contemplados no valor global da contratação, inexistindo qualquer remuneração em separado por essa etapa.

6.6 Dos serviços técnicos especializados

6.6.1 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar apoio técnico especializado destinado à implementação, manutenção, monitoramento e evolução contínua do programa de governança em proteção de dados pessoais da Administração Municipal.

6.6.2 Os serviços compreenderão:

I – apoio técnico relacionado à implementação e manutenção das práticas de governança em proteção de dados pessoais;

II – apoio técnico relacionado ao levantamento, organização, atualização e consolidação das informações relativas ao tratamento de dados pessoais;

III – apoio técnico relacionado à identificação, manutenção e atualização das bases legais aplicáveis às operações de tratamento;

IV – apoio técnico relacionado ao acompanhamento dos operadores, fornecedores, parceiros e terceiros que realizem tratamento de dados pessoais em nome da Administração Municipal;

V – apoio técnico relacionado à elaboração, revisão e atualização de políticas, normas, procedimentos, fluxos, registros e demais documentos relacionados à proteção de dados pessoais;

VI – apoio técnico relacionado à implementação e manutenção das medidas administrativas e organizacionais destinadas à proteção de dados pessoais e à segurança da informação;

VII – apoio técnico relacionado à elaboração, revisão e atualização de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), Avaliações de Legítimo Interesse (LIA) e demais instrumentos relacionados à avaliação de riscos, conformidade e governança;

VIII – apoio técnico relacionado às demandas eventualmente vinculadas à Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD, quando aplicáveis às atividades da Administração Municipal;

IX – apoio técnico relacionado ao registro, acompanhamento, tratamento e resposta aos incidentes relacionados à proteção de dados pessoais e à segurança da informação;

X – apoio técnico à estrutura de governança em proteção de dados pessoais da Administração Municipal, inclusive mediante participação em reuniões, comitês ou instâncias equivalentes, quando solicitado.

6.7 Do suporte técnico, atualização da solução e atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)

6.7.1 A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, compreendendo atendimento às demandas relacionadas ao funcionamento da solução, esclarecimento de dúvidas, orientação aos usuários, correção de falhas, atualização da plataforma e apoio técnico às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

6.7.2 A solução deverá permanecer permanentemente atualizada em relação às alterações legais, regulamentares e operacionais aplicáveis à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, cabendo à contratada promover as adequações necessárias sem custos adicionais para a Administração Municipal.

6.7.3 A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para atuação como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), responsável pelo apoio técnico especializado às atividades relacionadas à governança e conformidade da Administração Municipal.

6.7.4 O profissional disponibilizado deverá possuir disponibilidade compatível com as demandas da Administração Municipal e atuar, entre outras atividades, na orientação técnica dos setores administrativos, apoio às ações de conformidade, suporte às demandas relacionadas aos titulares de dados pessoais, apoio às demandas eventualmente encaminhadas pela ANPD, acompanhamento das atividades de governança e assessoramento técnico à Administração Municipal.

6.7.5 A atuação do DPO possuirá natureza exclusivamente técnica e consultiva, permanecendo sob responsabilidade da Administração Municipal todas as decisões administrativas relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

6.8 Da Inteligência Artificial, treinamentos e acompanhamento da execução

6.8.1 A solução deverá disponibilizar recursos de Inteligência Artificial integrados à plataforma, destinados ao apoio aos usuários no esclarecimento de dúvidas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, funcionando como ferramenta auxiliar às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal e ao trabalho do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

6.8.2 Durante toda a vigência contratual deverão ser realizadas ações contínuas de orientação, conscientização, capacitação e treinamento relacionadas à proteção de dados pessoais, segurança da informação e boas práticas de governança.

6.8.3 A contratada deverá realizar reuniões técnicas periódicas destinadas ao acompanhamento da execução contratual, da evolução das ações de conformidade e da definição de prioridades para continuidade do programa de governança em proteção de dados pessoais.
6.8.4 Além das reuniões técnicas, deverão ser disponibilizados relatórios periódicos, indicadores, registros e informações gerenciais destinados ao acompanhamento da evolução das atividades relacionadas à proteção de dados pessoais e ao apoio da tomada de decisão administrativa.

6.9 Da segurança da informação, disponibilidade da solução e continuidade dos serviços

6.9.1 A solução deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, em ambiente web nativo, assegurando o funcionamento dos recursos contratados necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas à governança e conformidade em proteção de dados pessoais.
6.9.2 A solução deverá observar práticas de gestão de segurança da informação e privacidade compatíveis com padrões reconhecidos nacional ou internacionalmente, admitida sua comprovação mediante certificações, auditorias independentes, relatórios técnicos ou documentação equivalente.
6.9.3 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter atualizados os recursos tecnológicos disponibilizados, promovendo as adequações necessárias em decorrência de alterações legais, regulamentares, operacionais ou tecnológicas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, de forma a preservar a continuidade da prestação dos serviços e a adequada execução do programa de governança da Administração Municipal.
6.9.4 Sempre que tecnicamente cabível, as atualizações deverão preservar as informações, registros, documentos e históricos existentes na solução, evitando descontinuidade dos serviços ou perda de informações.

6.10 Da reversibilidade das informações

6.10.1 Ao término da vigência contratual, independentemente do motivo de sua extinção, a contratada deverá disponibilizar à Administração Municipal, sem custos adicionais, todos os dados, registros, documentos, inventários, cadastros, relatórios, históricos, configurações e demais informações produzidas, organizadas ou armazenadas durante a execução contratual.
6.10.2 As informações deverão ser disponibilizadas em formato eletrônico estruturado, íntegro, acessível e passível de utilização pela Administração Municipal ou por eventual solução substituta.
6.10.3 Quando solicitado pela Administração Municipal, a contratada deverá prestar apoio técnico à transição e à migração das informações para outra solução tecnológica, adotando as medidas necessárias para assegurar a continuidade das atividades, evitando perda de dados, interrupção dos serviços ou comprometimento das informações relacionadas ao programa de governança em proteção de dados pessoais.

6.11 Do recebimento da implantação

6.11.1 A implantação da solução será considerada recebida após manifestação favorável do fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das atividades previstas para essa etapa, especialmente quanto:
I – à conclusão do diagnóstico inicial (Gap Analysis);
II – à implantação, parametrização e configuração da plataforma;
III – à disponibilização da solução em ambiente web plenamente operacional;
IV – à configuração dos perfis de acesso necessários à utilização da solução;
V – à disponibilização das funcionalidades previstas neste Termo de Referência;
VI – à realização das orientações iniciais necessárias para utilização da solução pela Administração Municipal.
6.11.2 Caso sejam identificadas inconsistências, falhas ou funcionalidades não disponibilizadas, o recebimento ficará suspenso até que sejam promovidas as adequações necessárias pela contratada.
6.11.3 O recebimento da implantação possui natureza exclusivamente técnica, para fins de verificação da adequada execução dessa etapa, não implicando pagamento específico, antecipado ou adicional, por integrar o objeto contratado e estar contemplada no valor global da contratação.

6.12 Do recebimento da execução continuada

6.12.1 Os serviços continuados serão considerados executados mediante verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento das atividades previstas para o período correspondente, observando:
I – funcionamento regular da plataforma tecnológica;
II – disponibilidade dos recursos tecnológicos contratados;
III – prestação do suporte técnico continuado;
IV – disponibilização do profissional responsável pela atuação como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);
V – realização das atividades de consultoria técnica previstas para o período;
VI – realização das reuniões técnicas de acompanhamento, quando previstas;

VII – execução das ações de orientação, conscientização, capacitação e treinamento programadas;
VIII – disponibilização dos relatórios periódicos, indicadores, painéis gerenciais e demais informações gerenciais previstas na solução;
IX – manutenção das atualizações legais, regulamentares e operacionais da solução;
X – atendimento das solicitações relacionadas às atividades de governança, proteção de dados pessoais e conformidade desenvolvidas pela Administração Municipal, observados os limites estabelecidos neste Termo de Referência.
6.12.2 O recebimento mensal dos serviços não afasta a responsabilidade da contratada pela correção de falhas eventualmente constatadas durante a execução contratual, nem implica aceitação definitiva de serviços executados em desconformidade com este Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 São obrigações da Contratante:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7.1.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade da solução e dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam reparadas ou corrigidas.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor(es) especialmente designado(s).
7.1.5 Disponibilizar à Contratada as informações, documentos e demais elementos necessários à adequada execução do objeto, quando necessários à implantação da solução e à prestação dos serviços.
7.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato.
7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e na legislação aplicável, empregando equipe técnica qualificada e recursos tecnológicos adequados à perfeita execução do objeto.
8.2 Deverá disponibilizar solução integrada para apoio à governança e conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais– LGPD, compreendendo plataforma tecnológica especializada, implantação da solução, diagnóstico inicial (Gap Analysis), parametrização do ambiente, suporte técnico continuado, consultoria especializada, disponibilização de profissional qualificado para atuação como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), recursos de Inteligência Artificial integrados e os demais serviços previstos neste Termo de Referência.
8.3 A Contratada será responsável pela qualidade, consistência e integridade das informações, documentos, registros, relatórios e demais produtos técnicos elaborados durante a execução contratual, respondendo por eventuais erros, omissões ou inconsistências identificadas.
8.4 Deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e profissional habilitado para atuação como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), com conhecimento compatível com as atividades previstas neste Termo de Referência.
8.5 Compete à Contratada fornecer toda a infraestrutura tecnológica, plataforma, licenças, softwares, ferramentas, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
8.6 A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para os fins relacionados ao objeto da contratação, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e as demais normas aplicáveis.
8.7 A Contratada deverá manter a solução em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, assegurando a disponibilidade da plataforma, das funcionalidades contratadas, das atualizações corretivas, evolutivas e legais, bem como dos serviços de suporte técnico previstos neste Termo de Referência.

8.8 A Contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários e promovendo as correções, adequações ou complementações exigidas em decorrência de falhas ou inconsistências verificadas na execução do objeto.
8.9 A Contratada deverá corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, quaisquer serviços, documentos, registros, configurações ou demais produtos que apresentem erros, vícios, inconsistências ou desconformidade com as exigências deste Termo de Referência.
8.10 Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá disponibilizar à Administração Municipal todos os dados, registros, documentos, inventários, relatórios, históricos, configurações e demais informações produzidas ou armazenadas durante a execução do contrato, em formato eletrônico estruturado, íntegro e acessível, prestando, quando solicitado, apoio técnico à migração para outra solução.
8.11 A Contratada deverá observar as normas relativas à proteção de dados pessoais, segurança da informação, confidencialidade, sigilo das informações e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, considerando a natureza integrada da solução, a necessidade de centralização da gestão técnica e operacional e a responsabilização única da contratada perante a Administração Municipal.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. PRAZO E CONTROLE DA EXECUÇÃO
11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, interesse da Administração e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
11.1.1 As prorrogações de que trata o subitem anterior poderão ser formalizadas em um único termo aditivo por período superior a 12 (doze) meses, quando demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos os demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite máximo de vigência contratual estabelecido na legislação.
11.2 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as necessidades da Administração Municipal e as etapas previstas para implantação, disponibilização da plataforma, suporte técnico, consultoria especializada e demais serviços que compõem a solução contratada.
11.3 O acompanhamento e controle da execução contratual serão realizados pelo fiscal do contrato designado, o qual deverá verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços prestados, o atendimento aos prazos estabelecidos, a disponibilidade da plataforma, a execução da implantação, do suporte técnico, da atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e a conformidade da solução com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
11.4 Constatadas irregularidades ou desconformidades na execução do objeto, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, podendo ser aplicadas as sanções previstas contratualmente e na legislação aplicável.
11.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021.
11.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
11.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

12.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

12.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o *caput* do art. 115 da referida Lei;

14.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme o §5º. do art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

14.3- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

14.4 - A fiscalização do presente Contrato, será a cargo da **Servidor Adão Valério Severo Pereira,** matrícula nº **13110-5** conforme determinação da Secretaria de Administração, a qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.4.1- Fica designada como fiscal substituta a servidora **Bruna Nora Rogoski, matrícula nº 131237**, que atuará nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou ausência do fiscal titular, exercendo as mesmas atribuições.

14.4.2- Fica designado como gestor do contrato o servidor **Sérgio Pinto Prates, matrícula nº 12940-2**, a quem competirá a gestão do contrato, inclusive quanto ao controle de prazos, adoção das providências administrativas necessárias e articulação com os setores envolvidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6 - Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

14.7 – As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal do Contrato, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.374/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 424/2026
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS, CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PREÇO UNITÁRIO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR MÁXIMO ADMITIDO (R$)	VALOR PROPOSTA (R$)
1	12	Prestação de serviços técnicos especializados de apoio à governança e conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, compreendendo disponibilização de plataforma tecnológica especializada, implantação da solução, diagnóstico inicial (Gap Analysis), parametrização, Inteligência Artificial integrada, suporte técnico continuado, consultoria especializada, treinamentos, disponibilização de profissional qualificado para atuação como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), atualizações da solução e demais serviços necessários ao desenvolvimento, implantação, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento contínuo do programa de governança em proteção de dados pessoais da Administração Municipal.	Serviço/Mês	R$ 6.101,91	

(A PROPOSTA DEVE SER APRESENTADA COM DESCRITIVO, GARANTIA E AINDA COM OS VALORES, ATENTANDO QUE ESSE DOCUMENTO TRATA-SE APENAS DE MODELO E PARA TODOS OS EFEITOS DEVE SER LEVADA EM CONSIDERAÇÃO O TERMO DE REFERÊNCIA).

DATA: / de 2026.

Assinatura e Carimbo do Proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.374/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 424/2026

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2026

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, as partes, de um lado a **PREFEITURA DO ALEGRETE**, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ/MF nº 87.896.874/0001-57, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Jesse Trindade dos Santos**, brasileiro, Administrador, CPF 008.381.290-30 e de outro,, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº, com sede na, CEP, na cidade de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 136/2026, contida no Processo de Compras nº 424/2026**, têm entre si, certo e ajustado o que se contém nas cláusulas e condições a seguir:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GOVERNANÇA E CONFORMIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018),** conforme especificações, conforme descrição constante no Anexo I do Edital nº **136/2026** – Pregão Eletrônico, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

II - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento do(s)objeto(s) mencionado(s) na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R$ 0,00 ().

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)

Parágrafo único - No valor ajustado estão incluídas todas as despesas, considerando-se os locais de entrega/realização, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto.
§ 1.º - A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções legais exigidas.

§ 2.º As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação.
§ 3.º A **CONTRATADA**, quando localizada em outro Estado da Federação, deverá atender aos Protocolos ICMS vigentes para operações interestaduais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista nas rubricas indicadas abaixo

Órgão	Rubrica	Despesa
Secretaria de Administração	3390400600001500	54917

III - DA VIGÊNCIA, ENTREGA E RESCISÃO.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração

CLÁUSULA SEXTA – A entrega do objeto, será feita de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, mediante a Nota de Empenho expedida pelo **CONTRATANTE,** entregue mediante protocolo, de acordo com o constante no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além dos motivos enumerados da Lei nº 14.133/21, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a **CONTRATADA** não atender a contento o fornecimento contratado.

IV - DOS CRITÉRIOS E RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – A solução deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, compreendendo plataforma tecnológica especializada, serviços técnicos de implantação, diagnóstico inicial da situação da Administração Municipal, suporte técnico continuado, consultoria especializada, recursos tecnológicos destinados ao apoio às atividades de governança e conformidade, disponibilização de profissional qualificado para atuação como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), Inteligência Artificial integrada, treinamentos, mecanismos de acompanhamento, monitoramento e atualização permanente da solução. A execução contratual deverá compreender todos os recursos tecnológicos, serviços técnicos especializados, mecanismos de governança, instrumentos de acompanhamento e atividades operacionais necessários ao desenvolvimento, implantação, manutenção, monitoramento, aperfeiçoamento e demonstração da conformidade do programa de governança em proteção de dados pessoais da Administração Municipal.

V - DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

VI - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.4.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
10.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
10.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 1.º - As multas a que alude esta cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

§ 2.º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido, no qual se verificar vício ou incorreção, resultante de má qualidade ou da quantidade.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, apresentadas na abertura da licitação e, em casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes no **Edital nº 136/2026** Pregão Eletrônico e na Lei de Licitações.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, após a manifestação da CONTRATADA e a justificativa técnica e aplicação por parte da CONTRATANTE, o critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo total do objeto, admitindo-se como índice de reajuste, atualizado pelo menor índice entre os indicadores: IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), da data base da Requisição de Compras e Serviços, nos termos do § 3º do Art. 92 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 128/2023.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A fiscalização da execução do serviço licitado, será feita por servidor designado, técnico (ou Comissão) da **Secretaria de Administração.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 111/2023**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A gestão do contrato ficará a cargo **do Sr. Sérgio Pinto Prates, matrícula nº 12940-2**, conforme ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo **do(a) Servidor Adão Valério Severo Pereira, matrícula nº 13110-5,** conforme determinação da Secretaria de Administração, e de ato de designação emitido pela Administração. Fica designada como fiscal substituta a servidora **Bruna Nora Rogoski, matrícula nº 131237**, que atuará nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou ausência do fiscal titular, exercendo as mesmas atribuições.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO: É competente o Foro da comarca de Alegrete para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e uma só finalidade.

Alegrete, XX de XXXXXXXXX de 2026.

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1)_____ **2)**_____